

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 23/82

Modifica a tarifa horária da Guarda Mirim de Ubá.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a elevar de Cr\$ 5,00(cinco cruzeiros) para Cr\$ 10,00(dez cruzeiros), a tarifa horária cobrada pela Guarda Mirim, nas Ruas São José, Isaura Rezende, Mathilde Balbi e Praça da Independência, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o surto da inflação presente em nosso país, seus efeitos negativos vêm refletir na própria estrutura municipal notadamente nas despesas com vestuário, impressos e demais acréscimos decorrentes para a preservação do Serviço de Guarda Mirins, nesta cidade.

Acresce ainda, o próprio teor filantrópico da entidade mantedora do Serviço de Guarda Mirim à qual se reveste o lucro auferido pelo aludido Serviço, concorrendo inclusive, com uma série de despesas tais como: alimentação, roupas de cama, além de outros gastos necessários à sua subsistência.

Pelo exposto, formalizamos nossa reivindicação quanto a essa ilustre Casa, na elevação da tarifa para o consequente estacionamento nos logradouros acima citados, de Cr\$ 5,00 para Cr\$ 10,00, baseando-nos nas assertivas apresentadas.